ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 88 /2008

PROTOCOLADO SOB Nº 1799 /2008

EM 04 / 11 / 2008

ATA	
ACEITO EM / /2008	
APROVADO EM / /2008	
REJEITADO EM / /2008	
ARQUIVO	

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO.

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 29 de outubro de 2008.

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
PPS

Ver. Julio Cezar Jorge Martins
PCdoB

VISTO

Presidente

MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO

ESTATUTO

Capítulo I - Do MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO

Artigo 1º

O **MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO**, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, resultante da união dos motociclistas e simpatizantes do motociclismo, sendo sua sede localizada à Rua Primeiro de Maio nº 940, bairro Hidráulica, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, tendo por objetivos, dentre outros, os seguintes:

a) = Promover a fraternidade e a cooperação entre os motociclistas;
b) = Promover e realizar passeios, encontros, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do motociclismo;
c) = Promover o intercâmbio com outras entidades afins e o convívio entre seus associados;
d) = Prestação de serviços sociais e filantrópicos às instituições de caridade e à comunidade;
e) = Participação, sempre que possível, de atividades sociais e cívicas;
f) = A defesa da boa imagem do motociclista amador.

Artigo 2º

Os símbolos do Moto Clube Pica-Paus do Asfalto são:

a) = Um brasão composto por a figura de um Pica-pau estilizado, nas cores vermelho, amarelo e verde, sobressaindo do interior de um velocímetro com fundo branco e caracteres pretos, circundados por dois anéis, sendo o interno na cor prata e o externo na cor vermelho, tendo ¼ da largura do anel prata. Um listel superior com a inscrição M.C. PICA-PAUS DO ASFALTO e um listel inferior com a inscrição RIO GRANDE – RS – BRASIL.
b) = Bandeira com as dimensões de dois (02) metros de largura por um (01) metro de altura, fundo na cor azul escuro com o brasão, nas dimensões proporcionais, estampados em ambos os lados.
c) = Camisetas na cor azul escuro, com o brasão estampado nas costas e, na frente, no lado esquerdo, a figura do Pica-Pau sem o velocímetro e os anéis, tendo na parte superior a inscrição M.C. PICA-PAUS DO ASFALTO e, na parte inferior, RIO GRANDE – RS – BRASIL. Na manga do lado direito, o nome ou alcunha e o tipo sangüíneo do associado. Na manga do lado esquerdo, a bandeira do estado do Rio Grande do Sul e o brasão da cidade do Rio Grande.
d) = Coletes de couro na cor preto com o brasão e figura afixados nas mesmas posições das camisetas.
e) = Cores oficiais: Verde, Vermelho e Amarelo.

§ Único:

É vedada a utilização dos símbolos do Moto Clube Pica-Paus do Asfalto por pessoas estranhas ao quadro social, ou a sua confecção ou modificação por componentes do quadro social, sem que a liberação para tal seja submetida à apreciação da Assembléia Geral.

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Capitulo 2 - Dos ASSOCIADOS

Artigo 3°

São condições ao ingresso no Moto Clube Pica-Paus do Asfalto:

a) – Ser apresentado por um sócio efetivo;
b) – Gozar de bom conceito e ter boa conduta
c) – Não ter sido desligado de outro clube, congênere ou não, por ato desabonador;
d) – Assumir o compromisso de obedecer fielmente ao Estatuto e' as decisões dos órgãos administrativos do Moto Clube Pica-Paus do Asfalto.

Artigo 4°

São considerados associados do Moto Clube Pica-Paus do Asfalto:

a) – Sócios fundadores: Os que assinam a ata de fundação;
b) – Pretendentes a sócio: Os que, a partir da data de entrega da solicitação de adesão, estejam cumprindo um período probatório de seis (06) meses para possibilitar a avaliação da sua compatibilidade no Moto Clube.
c) – Sócios efetivos: Os que, após cumprirem o período de avaliação, tenha o seu ingresso no quadro social aprovado em Assembléia Geral;
d) – Dependentes: Os cônjuges e filhos dos associados que participam das atividades do Moto Clube e, por consenso tenham direito ao brasão.

Artigo 5°

O sócio não responderá, perante terceiros, direta, indireta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Moto Clube.

Artigo 6°

Os sócios pagarão contribuições pecuniárias mensais de valor estipulado em Assembléia Geral, com a finalidade de custeio das despesas administrativas do Moto Clube, sem prejuízo de outras, de caráter excepcional, a serem fixadas em Assembléia Geral.

Artigo 7°

Os pretendentes a sócio deverão pagar, também durante o período de avaliação, a contribuição estabelecida.

Artigo 8°

São direitos dos Associados:

a) – Participar nas Assembléias Gerais, votar e ser votado para cargos no Moto Clube, de conformidade com o estabelecido neste Estatuto, isto é, ter no mínimo um (01) ano de carência e estar em pleno gozo de seus direitos associativos;
b) – Gozar de todos os benefícios que o Moto Clube venha a auferir para os associados;
c) – Solicitar a convocação de Assembléia Geral extraordinária, com motivo justificado, a qualquer momento, tendo, no mínimo, a assinatura em requerimento, de dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos associativos;
d) – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis;
e) – Afastar-se do convívio no Moto Clube, por período pré-fixado, caso tenha necessidade por motivos particulares.

Julio Cesar Jorge Martins
OAB 49.453

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Artigo 9º

São deveres dos associados:

a) = Cumprir e zelar pelo cumprimento do Estatuto e das decisões dos órgãos dirigentes;
b) = Participar das reuniões e Assembléias Gerais para as quais for convocado;
c) = Pagamento da contribuição mensal estabelecida até o vigésimo quinto (25º) dia de cada mês;
d) = Cooperar sempre para o engrandecimento do Moto Clube e seu bom nome na realização das suas finalidades;
e) = Preservar a boa imagem do motociclista, portando-se sempre com respeito e solidariedade;
f) = Quando da participação em eventos, passeios ou reuniões trajar, pelo menos, a camiseta oficial do Moto Clube.

Capítulo 3 - Das PENALIDADES

Artigo 10º

São considerados motivos para desligamento do associado:

a) = Deixar de participar dois eventos, reuniões e atividades do Moto Clube, por um período maior do que três meses;
b) = Transferir para além do âmbito do Moto Clube, os assuntos que, pela natureza ou por circunstâncias devam permanecer reservados;
c) = Cometer atos, vícios ou atitudes que tornem o seu autor indesejável à comunidade do Moto Clube;
d) = Transgredir leis, ou cometer atos que coloquem em risco outros membros e/ou o Moto Clube como um todo;
e) = Não pagar a contribuição mensal estabelecida, por um período maior do que três (03) meses sem justificativa;
f) = Promover ou participar de corridas ilegais, arruaças, ou quaisquer atividades que venham a contrariar os Estatutos Sociais e o procedimento correto e seguro nas vias públicas.

Artigo 11º

Por desrespeito ao presente Estatuto, o associado poderá ser punido com repreensão verbal, por escrito, vetado o acesso a direitos proporcionados pelo Moto Clube ou desligado definitivamente, não necessariamente nesta ordem.

§ Único

No ato do desligamento o associado deverá devolver o material pertencente ao Moto Clube, tais como: camiseta, brasão do colete e/ou da jaqueta, bandeira, adesivos, etc...

Artigo 12º

O associado, quando vetado dos seus direitos, não ficará isento do pagamento das contribuições mensais.

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Artigo 13°

Qualquer associado que, punido pela Diretoria, por motivos que esta tenha interpretado como comprometedora à imagem do Moto Clube, terá direito de, num prazo de quinze (15) dias, constituir recurso, o qual será julgado, pelo voto secreto, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria.

Capítulo 4. Da ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14°

O Moto Clube será administrado pelos seguintes órgãos:

a) – Assembléia Geral;
b) - Diretoria Executiva;
c) – Conselho Fiscal.

§ Único

É vetado a qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, utilizar-se de seu cargo no Moto Clube para angariar, em seu proveito ou de terceiros, clientes, contratos, serviços ou donativos.

Seção I - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15°

A Assembléia Geral é o maior órgão deliberativo, constituído pela reunião de todos os sócios com direito a voto, sendo soberana as suas decisões, podendo ser convocada ordinária ou extraordinariamente.

Artigo 16°

Da competência da Assembléia Geral:

a) – A eleição dos membros da Diretoria Executiva, a cada dois (02) anos, pelo escrutínio secreto;
b) – A eleição dos membros do Conselho Fiscal, a cada dois (02) anos, alternadamente à eleição da Diretoria Executiva;
c) – Fixar o valor e a forma de pagamento das contribuições devidas pelos sócios do Moto Clube;
d) – As propostas de inclusão e exclusão de sócios;
b) – Discutir e votar propostas de alteração no Estatuto, apresentadas pela Diretoria Executiva ou por dois terços (2/3) dos associados;
c) – A extinção da sociedade e o destino do patrimônio porventura existente;
d) – Decidir, em última instância, sobre recursos de decisões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ Único:

Além das alíneas previstas neste artigo, os sócios poderão se reunir, em Assembléia Geral Extraordinária, sempre que exista tema que justifique a sua convocação.

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Artigo 17°

A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na última quinta-feira de cada trimestre, para confraternização e avaliação das atividades do Moto Clube.

Artigo 18°

A Assembléia Geral instar-se-á em primeira convocação, com maioria absoluta dos sócios e, em segunda convocação, após trinta (30) minutos do horário marcado para a sua realização, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 19°

As Assembléias serão convocadas pela Diretoria Executiva, a seu critério, ou por requerimento:

a) – do Conselho Fiscal;
b) – de dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo dos seus direitos associativos.

§ 1°

O edital de convocação da Assembléia Geral será afixado na sede do Moto Clube e publicado num jornal do Rio Grande, com antecedência mínima de quinze (15) dias, contendo a pauta de discussão, dia, horário e local da realização.

§ 2°

O requerimento de convocação de Assembléia Geral, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios, não poderá ser rejeitado pela Diretoria Executiva, que terá que providenciar a convocação no prazo de quinze (15) dias do seu recebimento.

§ 3°

O sócio, cuja exclusão constar da pauta, será notificado por carta registrada acompanhada do pedido fundamentado da sua exclusão, com pelo menos dez (10) dias de antecedência.

Artigo 20°

A Assembléia Geral decidirá sempre por escrutínio secreto e serão aprovadas as decisões que obtiverem maioria simples.

Seção II - DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 21°

A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos:

a) – Diretor Presidente;
b) – Diretor Vice-Presidente;
c) – Diretor Financeiro;
d) – Diretor Social.

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Artigo 22°

Compete à Diretoria Executiva:

a) – Administrar o Moto Clube de acordo com os princípios estatutários;
b) – Traçar as diretrizes gerais do Moto Clube;
c) – Encaminhar à Assembléia Geral, após parecer do Conselho Fiscal, o balanço geral e as contas do exercício financeiro;
d) – Apresentar anualmente, à Assembléia Geral, o relatório das atividades e projetos desenvolvidos;
e) – Deliberar, eventualmente, "ad referendum" da Assembléia Geral, sobre moções relativas a motociclistas de outros grupos ou clubes, bem como empresas ou organizações que se destacarem na atuação em prol do motociclismo;
f) – Convocar a Assembléia Geral ou o Conselho Diretor, quando se fizer necessário;
g) – Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro do Moto Clube e, principalmente, fora dele, quando em viagens e/ou eventos onde se reúnem outros motociclista e outros grupos ou clubes de motociclismo;
h) – Analisar reclamações sobre associados, apresentada por componentes do Moto Clube, neste caso, por escrito;
i) – Efetuar, junto ao associado infrator, as observações que julgar necessário, bem como aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
j) – Apresentar à Assembléia Geral, a indicação de exclusão do associado em caso de falta grave, de acordo com o previsto neste Estatuto ou com as normas elementares de convivência social.

Artigo 23°

Compete ao Diretor Presidente:

a) – Representar o Moto Clube judicialmente e extra judicialmente, ativa e passivamente;
b) – Subscrever cheques e documentos assumindo obrigações, juntamente com o Diretor Financeiro;
c) – Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral.

Artigo 24°

Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos.

Artigo 25°

Compete ao Diretor Financeiro:

a) – Manter em perfeita ordem a contabilidade e a escrita fiscal e financeira do Moto Clube;
b) – Efetuar o pagamento de despesas autorizadas pela Diretoria Executiva;
c) – Apresentar balancete a cada trimestre, sendo o mesmo afixado em local próprio, na sede do Moto Clube, para conhecimento dos associados;
d) – Subscrever cheques e documentos assumindo obrigações, juntamente com o Diretor Presidente;
d) – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral ou nomear substituto, em caso de impedimento;

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Artigo 26°

Compete ao Diretor Social:

a) – Organizar as saídas para eventos e viagens
b) – Informar aos associados, acerca de hotéis, campings e locais destinados à hospedagem;
c) – Organizar eventos sócio=culturais para associados e/ou convidados;
d) – Administrar a sede do Moto Clube, mantendo-a organizada.

Seção III - CONSELHO FISCAL

Artigo 27°

O Conselho Fiscal é constituído por três (03) sócios fundadores, a ele cabendo apreciar previamente, as contas e orçamentos ofertados pela Diretoria Executiva, elaborando parecer para deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 28°

O Conselho Fiscal terá um presidente e um secretário, eleitos dentre seus membros.

Artigo 29°

O Conselho Fiscal, por requerimento de seu presidente ou de dois (02) de seus membros, poderá requisitar para exame, quaisquer documentos de ordem financeira, fiscal ou contábil

Capítulo 5 - Da RECEITA

Artigo 30°

Constitui receita do Moto Clube:

a) – A contribuição mensal dos associados;
b) – O produto da venda de material promocional com a marca do Moto Clube, desde que autorizado em Assembléia Geral;
c) – O produto da locação de imagens do Moto Clube, para eventos, fotos ou filmagens.

Capítulo 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31°

Em caso de dissolução da associação, o patrimônio do Moto Clube deverá ser doado a uma instituição de caridade, a ser definida em Assembléia de dissolução.

Artigo 32°

O presente Estatuto foi aprovado em reunião dos sócios fundadores na data de 23 de Janeiro de 2003, passando a constituir lei orgânica do Moto Clube Pica-Paus do Asfalto.

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Moto Clube Pica-Paus do Asfalto.

Sócios Fundadores - Qualificação

Jorge Augusto da Silveira Bastos
CPF: 310820170-00
CI: 5004462726
Estado Civil : Casado
Endereço: Rua Martim Afonso de Souza, 394 – Ap.101 – Centro – Rio Grande - RS
Profissão: Administrador de Empresas

José Vicente Romeu da Costa
CPF: 276558730-20
CI: 1004404751
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Onze, 92 – Casa 03 - Cassino – Rio Grande - RS
Profissão: Funcionário Público Estadual

Julio César Saraçol
CPF: 384178630-87
C : 8016813555
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Cel. Pedroso, 422 – Ernesto Buchholz – Rio Grande - RS
Profissão: Autônomo

Oscar Sidney Matos Garcia
CPF: 167763210-00
CI: 3013410001
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Gonçalves Dias, 456 – Municipal – Rio Grande - RS
Profissão: Empresário

Flavio Justino Viegas de Ávila
CPF: 091404840-68
CI: 8035758161
Estado Civil: Viúvo
Endereço: Rua Primeiro de Maio, 940 – Municipal – Rio Grande - RS
Profissão: Técnico Eletromecânico

TABELIONATO AMÉRICO – MAURO MARTINS – STATUS NOTARIAL E REGISTRAL – RIO GRANDE

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

Reconheço as firmas de JOSE VICENTE ROMEU COSTA e JULIO CEZAR JORGE MARTINS, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO
Rio Grande, 4 de abril de 2005
DA VERDADE
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta

Tabelionato Mauro Martins

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

José Cláudio Rocha Perez
CPF: 369838880-49
CI: 3024669786
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Gravataí, 255 – Cassino – Rio Grande - RS
Profissão: Funcionário Público Estadual - Brigada Militar

Jorge Alberto Negreiros
CPF: 258737173-20
CI: 439227-MB
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Alte. Garnier, 77 – Bl. D1 – Ap. 001 – Centro – Rio Grande -RS
Profissão: Funcionário Público Federal - Ministério da Marinha

Alcir Sampaio Cazeiro
CPF: 169435110-68
CI: 1000955599
Estado: Civil: Casado
Endereço: Av. Itália, 2111 – Bl. 17ª - Ap. 102 – Trevo – Rio Grande - RS
Profissão: Autônomo

Gilberto Brasil de Almeida
CPF: 401187200-82
C.I: 2016053106
Estado Civil: Solteiro
Endereço: Rua Bertoldo Klinger, 99 – Lar Gaúcho – Rio Grande - RS
Profissão: Autônomo

Luis Fernando Rocha Nunes
CPF: 394494400-34
C.I: 3026144323
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Roberto Paganini, 219 – Lar Gaúcho – Rio Grande - RS
Profissão: Despachante Aduaneiro

Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

Edilom Rocha da Silva
CPF: 242492690-87
C.I: 5008908344
Estado Civil: Casado
Endereço: Av. Argentina, 716 – Ernesto Buchholz – Rio Grande - RS
Profissão: Empresário

Frank Ruas Deluca
CPF: 435688310-15
C.I.: 1033125483
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua das Dunas, 90 – Parque Marinha do Brasil – Rio Grande -RS
Profissão: Autônomo

Cláudio Tavares Acunha
CPF: 280456880-68
C.I: 2005390865
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Senador Correa, 433 – Ap. 403 – Centro – Rio Grande - RS
Profissão: Funcionário Público Estadual

Renato Fossati Filho
CPF: 394448480-00
C.I: 1032398057
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 717 – Centro – Rio Grande – RS
Profissão: Empresário

Miguel Ângelo Castanheira Fernandes
CPF: 648943049-53
C.I: 471258
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Alte. Garnier, 77 – Vila Militar – Rio Grande – RS
Profissão: Funcionário Público Federal – Ministério da Marinha

Júlio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

052126

Ata da Assembléia de Constituição do MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às vinte horas, na rua primeiro de maio, no número novecentos e quarenta, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se com o propósito de constituir um moto clube com a denominação **Moto Clube Pica-Paus do Asfalto**, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Alcir Sampaio Cazeiro, Cláudio Tavares Acunha, Luis Fernando Rocha Nunes, Flávio Justino Viegas de Avila, Gilberto Brasil de Almeida, Jorge Augusto da Silveira Bastos, José Cláudio Rocha Perez, José Vicente Romeu da Costa, Julio César Saraçol, Edilom Rocha da Silva, Oscar Sidney Matos Garcia, Paulo Afonso de Lima Canibal, Renato Fossati Filho e Miguel Ângelo Castanheira Fernandes. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor José Vicente Romeu da Costa que, por sua vez, solicitou-me para lavrar a presente ata. Assumindo a coordenação, foi lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto do Moto Clube Pica-Paus do Asfalto, anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos fundadores, cujos nomes estão consignados nesta ata. A seguir, o senhor coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem a Diretoria Executiva, pelo período de dois anos, os seguintes componentes: Diretor Presidente: Sr. José Vicente Romeu da Costa; Vice-Presidente: Sr. Jorge Alberto Negreiros; Diretor Financeiro: Sr. Flavio Justino Viegas de Ávila; Diretor Social: Sr Oscar Sidney Matos Garcia. Foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal os seguintes componentes: Sr. Jorge Augusto da Silveira Bastos, Sr. Vanderson Cândido Pereira e Sr. Paulo Afonso de Lima Canibal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos, o Sr. Diretor Presidente agradeceu a colaboração de todos os presentes e declarou definitivamente constituído, desta data para o futuro o Moto Clube Pica-Paus do Asfalto, com sede à rua Primeiro de Maio, número novecentos e quarenta, bairro Hidráulica, cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo o artigo primeiro e suas alíneas. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Diretor Presidente deu por encerrado a assembléia e eu, Flavio Justino Viegas de Ávila, que atuei como secretário, lavrei a presente Ata, que foi lida e aceita conforme por todos os presentes.

Tabelionato Mauro Martins

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Flavio Justino Viegas de Avila
Diretor Financeiro

Tabelionato Mauro Martins

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

TABELIONATO AMERICO
MAURO MARTINS

2 TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

RECONHECO a(s) firma(s) de JOSE VICENTE ROMEU COSTA e JULIO CEZAR JORGE MARTINS, POR SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 28 de abril de 2005
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$4,00 - 09:35:34 390866-26593 29

052126

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

Ata da Assembléia de Constituição do MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às vinte horas, na rua primeiro de maio, no número novecentos e quarenta, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se com o propósito de constituir um moto clube com a denominação **Moto Clube Pica-Paus do Asfalto**, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Alcir Sampaio Cazeiro, Cláudio Tavares Acunha, Luis Fernando Rocha Nunes, Flávio Justino Viegas de Avila, Gilberto Brasil de Almeida, Jorge Augusto da Silveira Bastos, José Cláudio Rocha Perez, José Vicente Romeu da Costa, Julio César Saraçol, Edilom Rocha da Silva, Oscar Sidney Matos Garcia, Paulo Afonso de Lima Canibal, Renato Fossati Filho e Miguel Ângelo Castanheira Fernandes. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o senhor José Vicente Romeu da Costa que, por sua vez, solicitou-me para lavrar a presente ata. Assumindo a coordenação, foi lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto do Moto Clube Pica-Paus do Asfalto, anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos fundadores, cujos nomes estão consignados nesta ata. A seguir, o senhor coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem a Diretoria Executiva, pelo período de dois anos, os seguintes componentes: Diretor Presidente: Sr. José Vicente Romeu da Costa; Vice-Presidente: Sr. Jorge Alberto Negreiros; Diretor Financeiro: Sr. Flavio Justino Viegas de Ávila; Diretor Social: Sr Oscar Sidney Matos Garcia. Foram eleitos para comporem o Conselho Fiscal os seguintes componentes: Sr. Jorge Augusto da Silveira Bastos, Sr. Vanderson Cândido Pereira e Sr. Paulo Afonso de Lima Canibal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos, o Sr. Diretor Presidente agradeceu a colaboração de todos os presentes e declarou definitivamente constituído, desta data para o futuro o Moto Clube Pica-Paus do Asfalto, com sede à rua Primeiro de Maio, número novecentos e quarenta, bairro Hidráulica, cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objetivo o artigo primeiro e suas alíneas. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Diretor Presidente deu por encerrado a assembléia e eu, Flavio Justino Viegas de Ávila, que atuei como secretário, lavrei a presente Ata, que foi lida e aceita conforme por todos os presentes.

Tabelionato Mauro Martins

José Vicente Romeu da Costa
Diretor Presidente

Flavio Justino Viegas de Avila
Diretor Financeiro

Tabelionato Mauro Martins

Julio Cezar Jorge Martins
OAB 49.453

TABELIONATO AMÉRICO MAURO MARTINS

TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0_53) 231-2533
Mauro Antônio Costa Martins - Tabelião

O reconhecimento de firma de JOSÉ VICENTE ROMEU COSTA e JULIO CEZAR JORGE MARTINS, foi SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Cartório. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 26 de abril de 2005
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta - R$4,00 - 09:35:34 380866-28593 29

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1799/2008

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
KAMPFF

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 10 de NOVEMBRO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 700/08

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de 11 de 2008

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Relator(a)

AO4 AUTOR? FALTA ATA POSSE DIRETORIA, CARTÃO CNPJ E HISTÓRICO ATIVIDADES ENTIDADE.
RG, 30/11/2008
10/11/08

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1043/08
Proc. 1799/08

Rio Grande, 01 de dezembro de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Declara de Utilidade Pública o Moto Clube Pica-Paus do Asfalto.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO.

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Moto Clube Pica-Paus do Asfalto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.622, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O MOTO CLUBE PICA-PAUS DO ASFALTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - É declarado de Utilidade Pública o Moto Clube Pica-Paus do Asfalto.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: PJ/CSCI/SMF/CMRG/Publicação

ATA Nº 8267

PROCESSO Nº 1799/08

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	CHARLES SARAIVA	—		
2	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
3	MOISÉS MARIMON ESPÍNDOLA	—		
4	DELANIR MARIA DAS NEVES FREITAS	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
7	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
8	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
9	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
10	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
11	JURANDIR PEREIRA	—		
12	SURAMA SANTOS	—		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 24.11.08

SECRETÁRIO